

## ATA DA 108ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, às 15:00 horas, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, reuniram-se extraordinariamente os Membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constando a presença do Excelentíssimo Senhor José Demóstenes de Abreu, Presidente, do Excelentíssimo Senhor João Rodrigues Filho, Corregedor-Geral, do Excelentíssimo Senhor Ricardo Vicente da Silva, Membro e do Excelentíssimo Senhor Clenan Renaut de Melo Pereira, Secretário. Verificada a presença de todos os membros, o Presidente proferiu as seguintes palavras: **“sob a proteção de Deus, e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”**. Iniciados os trabalhos o Doutor José Demóstenes de Abreu lembrou, tratar-se esta da primeira Sessão do Doutor João Rodrigues Filho como Corregedor-Geral do Ministério Público, solicitando, assim, o registro das boas vindas do CSMP ao ilustre membro. Em seguida foi aprovada a Ata da 050ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público. Passando para o segundo ponto da Pauta, versa sobre a apreciação dos seguintes Autos: **nº 017/2004**, Peças de Informação. O Relator José Demóstenes de Abreu, votou pela não homologação da Promoção de arquivamento das consideradas peças informativas, devendo os autos serem remetidos à supracitada Promotoria para que sejam adotadas as providências de mister, sendo acompanhado pelos presentes. **Autos nº 036/2004**, Recurso – O Relator José Demóstenes, votou manifestando pelo conhecimento do recurso mas **negando provimento**, devendo os autos serem remetidos à Promotorias de origem, Acompanhado pelos colegas. **Autos nº 041/2004**, Reversão de Promoção – O Relator José Demóstenes, votou pelo indeferimento do pedido, formulado pelo Doutor Pedro Geraldo Cunha de Aguiar. Acolhido por unanimidade. **Autos nº 025/2004**, Procedimento Administrativo Preparatório nº 005/02 – O Relator Ricardo Vicente, votou no sentido de dar-lhe provimento, arquivando-se o mesmo. Acompanhado por todos os seus pares. **Autos nº 037/2004**, Inquérito Civil nº 001/2004 – O Relator Ricardo Vicente, votou pelo arquivamento do Inquérito Civil. Todos os membros votaram a favor. **Autos nº 034/2004**, Peças de Informação nº 1823/03 – O Relator Clenan Renaut, votou pela homologação da Promoção de Arquivamento. Foi acompanhado por unanimidade. **Autos nº 039/2004**, Peças de Informação – O Relator Clenan Renaut, votou pela homologação da Promoção de Arquivamento. Acompanhado por todos. E por último o Doutor Clenan desejou sucesso ao Doutor João Rodrigues, nesta nova missão frente a este Egrégio Conselho. **Autos nº 047/2004** – Pedido de Desistência de Permuta entre os Promotores de Justiça César Augusto Margarido Zaratin e Flávia Souza Rodrigues, foi homologado o pedido. Foi apresentado o Requerimento do Doutor Erion de Paiva Maia, pelo qual requer prorrogação do seu pedido de afastamento em razão da sua Pós-Graduação, ficando assim, autorizado pelo C.S.M.P. **Autos nº 040/2004**, Projeto de Alteração do Regimento Interno dos Centros Integrados, sendo encaminhado para o novo Coordenador dos Centros Integrados para análise. O Presidente José Demóstenes apresentou Ofício 073/10/PJCC, de 27/10/2004, da lavra dos Doutores Miguel Batista de Siqueira Filho e Márcia Regina Buso Rodrigues, pelo qual solicitam do C.S.M.P. a regularização das atribuições funcionais entre os cargos de Promotores de Justiça do Consumidor da Capital. Os Membros entenderam que seria atribuição do Colégio de Procuradores, sendo encaminhado para o mesmo. E por último foi distribuído os **Autos nº 001/2005** – Interessado: Raul Filho – Prefeito Municipal de

Palmas – Assunto: Solicita ao C.S.M.P. a indicação de membro da Instituição para integrar sua equipe como controlador Geral do Município. Relator: João Rodrigues Filho. EMENTA: Designação de Membro do Ministério Público para integrar governo municipal. Vedação legal. Indeferimento. Eminentemente pares, através do Ofício 077/2004, de 22.12.2004, o então prefeito eleito de Palmas, Raul Filho, solicita ao C.S.M.P. a indicação de membro da instituição para integrar sua equipe como Controlador Geral do Município. Em síntese o relatório. Não nominou o Ilustre Alcaide qual o Membro do Ministério Público deseja ver integrar sua equipe, o que por si só não seria caso de indeferimento já que poderia ser nominado a qualquer tempo. Todavia, esbarra o pedido em vedação constitucional, já que a Constituição Federal em seu artigo 128 § 5º, II, letra “d”, veda ao membro do Ministério Público exercer, ainda que em disponibilidade qualquer outra função pública, salvo uma de magistério. Desta forma, por inconstitucional voto no sentido de indeferir o pleito. Sendo acompanhado pelos colegas Clenan Renaut e Ricardo Vicente. O Doutor Demóstenes acompanhou o relator acrescentando que o pedido não atende sequer as disposições da LOEMP que se refere a cargo de nível equivalente ou Superior(art. 188, inc.II). Nada mais havendo deu-se por encerrada a presente Sessão, do que para constar, eu \_\_\_\_\_ Clenan Renaut de Melo Pereira, lavrei a presente, que após de lida, conferida e assinada pelos Membros do Conselho Superior, será encaminhada para publicação.

**José Demóstenes de Abreu**  
Presidente

**João Rodrigues Filho**  
Membro

**Ricardo Vicente da Silva**  
Membro Eleito

**Clenan Renaut de Melo Pereira**  
Secretário